



OF. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

Lei nº 983, de 17 de junho de 1986

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º-Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de até Cz\$50.000,00(Cinquenta mil cruzados), conforme discriminação abaixo:-

2	EXECUTIVO	
2.5	SAÚDE	
13	SAÚDE E SANEAMENTO	
1375	SAÚDE	
13754280	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
13754281.21	Construção de um mini-posto de saúde	Cz\$ 50.000,00
4000	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	
4100	INVESTIMENTOS	
4110	Obras e Instalações	Cz\$ 50.000,00

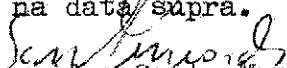
Art. 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de até Cz\$50.000,00(Cinquenta mil cruzados), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 1986


José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.


Benedito Sante Maracajá
Lançador